



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 37 /89

ALTERA O ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 57/88-CEPE

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 4123/89-81 - CPPD;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Política Docente; e

CONSIDERANDO, ainda, a proposta encampada junto ao Pedido de Vista do Conselheiro Marcello Antonio de Souza Basílio, aprovada por aquela Comissão e pelo Plenário,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Alterar o § 2º do Art. 3º da Resolução nº 57/88 do CEPE, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - ...".

"§ 2º - A Direção do Centro encaminhará às Sub-Reitorias - Acadêmica, de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do primeiro dia de aula de cada período letivo, cópia dos PAD'S para apreciação técnica no que se refere às suas atividades fins e posterior informação à CPPD".

Artigo 2º - Acrescentar ao Art. 3º, o § 3º e § 4º, com a seguinte redação:

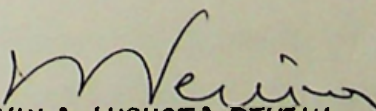
"§ 3º - As Sub-Reitorias - de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão enviarão à CPPD, listagem dos projetos em vigor em cada período letivo até 45 (quarenta e cinco) dias antes do primeiro dia de aula do período letivo a que se referir".

"§ 4º - A Sub-Reitoria Acadêmica deverá enviar à CPPD, até 30 (trinta) dias antes do primeiro dia de aula de cada período letivo:

- I - A listagem de oferta de disciplina dos Departamentos, referente ao período letivo a se iniciar.
- II - A estatística da ocupação de vagas do período letivo que se encerra baseada na pauta final (pauta de aulas)".

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 04 DE SETEMBRO DE 1989


ROMULO AUGUSTO PENINA

PRESIDENTE

Pub. no - B.O. de Setembro de 89 (nº 09)